

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA
COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL - DTP/SMTC
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Decisão CMRI 91-2023

Porto Alegre, 02 de maio de 2023.

Recurso nº 006435-22-09

Recorrente: Taís Seibt

Órgão Requerido: Secretaria Municipal de Educação (SMED)

Relator: Gabinete do Prefeito (GP)

1. Relatório

1.1 Resumo do pedido original

Trata-se de solicitação feita à Secretaria Municipal de Educação, a qual a cidadã requer os termos de parceria firmados pela Prefeitura de Porto Alegre para disponibilização de vagas na educação infantil (creche) no período de janeiro de 2016 até a presente data ou na maior série histórica possível, detalhados por: a) data do contrato; b) número do contrato; c) CNPJ da contratada; d) nome da contratada; e) número de vagas disponibilizadas por faixa etária; f) Período do contrato; g) Valor do contrato (R\$). Ainda, requer sejam as informações fornecidas em arquivo aberto (planilha em .csv, .ods, etc), nos termos do art. 8º, §3º, III da lei federal 12.527/11 e art. 24, V da lei federal 12.965/14.

1.2 Razões do órgão/entidade requerida

Encaminhada a solicitação à SMED, inicialmente informam a impossibilidade de atendimento à demanda, visto que no ano de 2016 todo o controle era manual e por ser período superior a cinco anos, já não dispunham das informações.

Posteriormente, a requerente pede reexame das informações prestadas argumentando que no pedido inicial, refere o interesse de que seja enviada "*a maior série histórica possível*" dos dados solicitados. Salaria que não havendo disponibilidade dos dados no período de 2016 até a presente data, apresentar a série de dados tanto quanto disponível. Destaca que a própria Lei de Acesso à Informação prevê que o órgão deve fornecer o dado parcial, quando há impossibilidade de fornecimento completo da informação solicitada.

Assim, reapreciada a solicitação, a SMED atendeu a demanda parcialmente, encaminhando os arquivos referentes aos anos de 2018 a 2022, mas deixou de incluir os dados de vigência e valores dos contratos,

como requerido.

2. Análise de admissibilidade do recurso

O recurso foi interposto no dia 06/03/2023, dentro do prazo legal de dez dias da ciência da resposta encaminhada pelo órgão.

3. Análise do mérito

O recurso interposto pela cidadã não teve manifestação por parte do órgão requerido.

Diante do exposto, entende-se que a SMED deve manifestar-se, respondendo a solicitação na sua totalidade ou justificando expressamente a impossibilidade de atendimento ao requerido.

4. Decisão

A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade, decide por dar provimento ao recurso, no sentido de que a SMED disponibilize à requerente as informações solicitadas, fazendo constar os dados de vigência e valores dos contratos ou justifique expressamente a impossibilidade de atendimento ao pedido.

5. Providências

À Secretaria-Executiva da CMRI para encaminhar a solicitação de informação para a Secretaria Municipal de Educação (SMED).

De acordo:

Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria – **SMTC**

Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio – **SMAP**

Procuradoria Geral do Município – **PGM**

Gabinete do Prefeito - **GP**

Recurso CMRI **006435-22-09**



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Bastos Wilges, Técnico Responsável**, em 02/05/2023, às 14:15, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela de Faveri Lumertz, Servidor Público**, em 02/05/2023, às 14:16, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Decio Schwelm Vidal, Servidor Público**, em 02/05/2023, às 14:16, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luig Almeida Mota, Servidor Público**, em 02/05/2023, às 14:16, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Vicari Tarasconi Fraga, Servidor Público**, em 02/05/2023, às 14:21, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **23397935** e o código CRC **83CBC1D6**.
